



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 579/85

Dá denominação a via pública

A Câmara Municipal de Pirapetina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal por força desta Lei, autorizado a dar o nome de Augusto Patrício, à rua com início na rua Bela Vista e término nos terrenos de Altir Batista de Souza. (rua conhecida popularmente como rua do ginásio)

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetina, 16 de agosto de 1985


Sliberto Quédeves Bifano
Secretário



Osmino Ferreira Lima
Prefeito Municipal